



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 17/2023 - DO EXECUTIVO

Súmula: Introduz alterações no anexo I da Lei Municipal nº 3.786/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 3.786/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ [Parte integrante da Lei Municipal nº 3.786/2022]

Anexo I

Relação de bens para Leilão

Item	Plaqueta	Descrição do Bem	Hora/Km	Placa	Ano	Modelo	Frota	Avaliação (R\$)
1.	2432	IMP/M. BENZ OF 1318	125.167	AEX 8046	1994	1994	150	R\$ 9.300,00
2.	15826	VXV/SAVEIRO RONTAM AMB	295.781	AXL 7886	2013	2014	272	R\$ 7.300,00
3.	18513	VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS	231.329	BAG 8593	2015	2016	26	R\$ 7.800,00
4.	4852	IVECO CITY CLASS 70C16	164.627	ARJ 5515	2009	2009	205	R\$ 8.200,00
5.	19172	FIAT/MOBI EASY ON	141.470	BAT 1286	2016	2017	55	R\$ 15.000,00
6.	10511	FIAT/MOBI MILLE ECONOMY	153.099	ATD 2786	2010	2011	216	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL AVALIADO								R\$ 51.900,00

(NR)”



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

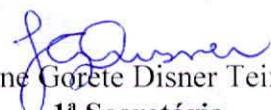
Estado do Paraná

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que autorizam o Poder Executivo Municipal a promover **LEILÃO PÚBLICO** para alienar veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR, e dá outras providências, consolidando-se à Lei Municipal nº 3.786, de 29 de novembro de 2022, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28/3/2023).


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Josane Goréte Disner Teixeira
1ª Secretária